



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 10/2016

**"Estabelece o índice para revisão
geral, anual, dos servidores do Poder
Executivo e dá outras providências."**

Art. 1º. Considerando a revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parágrafo final, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo autorizado a alterar o valor Padrão de Referência, previsto no artigo 27, da Lei n.º 54/97 e no artigo 43 da Lei n.º 364/04, passando assim para **R\$ 520,90** (Quinhentos e vinte reais e noventa centavos), tendo como reposição geral anual a percentual de **8,00%**.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a alterar todos os contratos administrativos em vigor, na mesma proporção da reposição concedida.

Art. 2º. A revisão geral anual referida no artigo 1º desta Lei terá como base de cálculo o vencimento dos servidores referente ao mês de fevereiro de 2016 e será paga a partir da folha de pagamento do mês de março de 2016.

Art. 3º. A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2016.

*Assinada em 28 de Dezembro de 2015 - Assinada pelo (S) 1611-7096 - (S) 1691-5507 - Chuvisca - RS - (P.L. 10/2016)
pelo Prefeito Municipal*

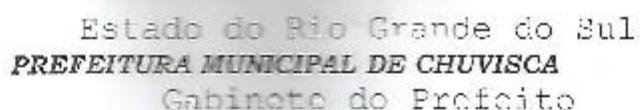


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2016.


Ervino Wachholz
Prefeito Municipal



Anexo 25 de 9 Anexos em: [Página 151 de 151](#) - (11)3671-1071 - 09/09/2016 - 09:17:49 (GMT)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

- que encontra-se clara a intenção do executivo junto ao correspondente projeto de lei, de conceder a reposição salarial a partir do mês de março de 2016. Contudo, para realizar a reposição terá que utilizar-se de uma base de cálculo, sendo a folha de pagamento do fevereiro a mais próxima;

- que a presente despesa está em condições de ser realizada conforme impacto orçamentário financeiro em anexo.

Fica ao exposto submetermos o incluso Projeto de Lei para apreciação e posterior deliberação dos Nobres Edis.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2016


Ervino Wachholz
Prefeito Municipal